



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Conselho Superior do Ministério Público**

**EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA  
ENTRÂNCIA FINAL N.º 008/2018-CSMP**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Ato n.º 069/2018/PGJ, datado de 04.05.2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 11.05.2018, que aposentou a Exma. Sra. Dra. GUIOMAR FELÍCIA DOS SANTOS CASTRO, no cargo de Promotor de Justiça de Entrância Final;

**CONSIDERANDO** o Ato n.º 077/2018/PGJ, datado de 10.05.2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, no dia 11.05.2018, declarando a vacância da 55.ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Humanos à Educação (PRODHED), em razão da aposentadoria supracitada;

**FAZ SABER**, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à **REMOÇÃO** para a 55.ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Humanos à Educação (PRODHED), pelo critério de **antiguidade**.

Os registros de inscrição deverão observar o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011/93, c/c o art. 38 e parágrafos, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, dentro do **prazo de 08 (oito) dias úteis**, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos

A stylized, handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.

interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por (02) duas vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 1.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á **3 (três) dias para impugnações ou reclamações**, bem como da **desistência do certame** (Assento n.º 001/2018-CSMP), a partir da efetiva publicação.

Manaus (AM), 14 de maio de 2018.



**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**

*Procurador-Geral de Justiça e*

*Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público*